LEI Nº 4.066 /2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar ao orçamento de 2020, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2020**, créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, no percentual de 0,17 % do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias visando atender a ação abaixo discriminada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

Órgão 02 **Prefeitura de Pires do Rio**
Função 04 **Administração**
Sub - função 123 **Administração Financeira**
Programa 1460 **Programa de Saúde e Dignidade**
Ação 2114 **Encargos com PASEP**
Natureza 339047 **Obrigações Tributárias e Contributivas**
Ficha/Fonte 095 / 100 R$ 90.746,07 (Noventa mil, setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

Órgão 01 **Câmara Municipal de Pires do Rio**
Função 01 **Legislativa**
Sub - função 31 **Ação Legislativa**
Programa 1001 **Ação Legislativa**
Ação 2101 **Subsídio ao Vereador**
Natureza 319003 **Pensões**
Ficha/Fonte 008/ 100 R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

Órgão 01 Câmara Municipal de Pires do Rio
Função 01 Legislativa
Sub - função 31 Ação Legislativa
Programa 1001 Ação Legislativa
Ação 2101 Subsídio ao Vereador
Natureza 319113 Obrigações Patronais
Ficha/Fonte 012/ 100 R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

Órgão 01 Câmara Municipal de Pires do Rio
Função 01 Legislativa
Sub - função 31 Ação Legislativa
Programa 1001 Ação Legislativa
Ação 2101 Subsídio ao Vereador
Natureza 319039 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica
Ficha/Fonte 008/ 100 R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão usados:

a) anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;,

Ficha/fonte 002/100	R$ 105.000,00
Ficha/fonte 110/100	R$ 90.746,07

Parágrafo Único – Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e os respectivos gestores responsáveis pelas pastas, cientificados que a aplicação e remanejamento das verbas que se referem este Projeto deverão observar as normas da Lei de Finanças, Lei de Responsabilidade Fiscal e orientações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios deste Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2020.

Cleide Aparecida Veloso da Costa
Prefeita Municipal